

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5767, DE 19 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 126.159,28.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento  
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

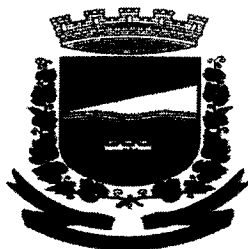
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$126.159,28 (cento e vinte e seis mil,centro e  
cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), nas unidades orçamentárias que  
seguem:

Órgão.....06-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade .....03-Ensino Fundamental  
Função.....12-Educação  
Subfunção.....361-Ensino Fundamental  
Programa .....232-Administração do Sistema Governamental  
Projeto/Atividade .....2205-Remuneração,Encargos e Direitos dos Servidores  
Categoria .....3.3.40.41-Contribuições-1346  
Recurso .....031-FUNDEB  
Valor.....R\$ 117.018,30

Órgão.....06-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade .....03-Ensino Fundamental  
Função.....12-Educação  
Subfunção.....361-Ensino Fundamental  
Programa .....254-Manutenção do Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade .....2206-Manutenção da Secretaria  
Categoria .....3.3.40.41-Contribuições-1347  
Recurso .....1019-Salario-Educação  
Valor.....R\$ 9.140,98

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....06-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade .....03-Ensino Fundamental  
Função.....12-Educação  
Subfunção.....361-Ensino Fundamental  
Programa .....232-Administração do Sistema Governamental



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Projeto/Atividade ..... 2205-Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores  
Categoria ..... 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil-270  
Recurso ..... 031-FUNDEB  
Valor..... R\$ 117.018,30  
Órgão..... 06-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade ..... 03-Ensino Fundamental  
Função..... 12-Educação  
Subfunção..... 361-Ensino Fundamental  
Programa ..... 254-Manutenção do Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade ..... 2282-Autonomia Financeira  
Categoria ..... 3.3.50.43-Subvenções Sociais-323  
Recurso ..... 1019-Salário-Educação  
Valor..... R\$ 9.140,98

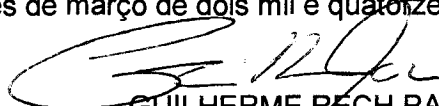
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se dá em virtude da necessidade de repassar ao Município de Pinto Bandeira, os valores referentes aos recursos do FUNDEB e do Salário-Educação, de acordo com art. 18 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 41  
e publicado (a)  
Em 18/03/14